



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº. 1.214/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIZ UMA CÓPIA DO
PRESENTE Lei 1.214/25 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 21 10 2025

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

**AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM
O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE
GOIÁS - IPASGO SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE
GOIÁS**, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz
saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e **EU**, na condição de Prefeito
Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza ao Poder Legislativo a celebrar
convênio com o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos
Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO-SAÚDE, no
âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica o Município de São Miguel do Araguaia/GO
autorizado a celebrar convênio com o Serviço Social Autônomo de Assistência
à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO-
SAÚDE, nos termos da Lei Estadual nº 21.880, de 20 de abril de 2023, e
normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com o objetivo de
prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde dos Servidores
Públicos e Agente Políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo do Município de São Miguel
do Araguaia/GO, como instituição pública patrocinadora, autorizado a
participar, com o percentual de até 30% (trinta por cento), do custeio do plano



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

privado de assistência à saúde de seus beneficiários, ou de outras despesas relativas à sua execução e administração, na forma definida no respectivo termo de convênio a ser celebrado com o IPASGO-SAÚDE.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 de Agosto de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia